MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

| **LICENÇA PRÉVIA**<br>Nº PI-LP.00320-8/2022 | PROCESSO: **LP.00670-5/2021**<br>VALIDADE: **09/02/2024** |
|---|---|

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME** | **CPF/CNPJ**

FOTONS DE SAO MAURICIO ENERGIAS RENOVAVEIS S/A | 38.082.072/0001-06

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

COMPLEXO FOTOVOLTAICO DOM INOCÊNCIO

Capacidade Instalada Total: 506,0 MW / Área Total dos Parques: 1203,1307 ha

**ATIVIDADES**

**ATIV.1772 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR**

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

**Características:**

Área Útil: 1203,1307 ha / Capacidade Instalada: 506,0 MW

**Município:**

Dom Inocêncio (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°54'35.00"S / 41°55'03.00"O

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 05/02/2022 às 17:02
[OwQYQL6JhWuS2s5ELqRrW95CizESstSDSICsopIqF5D8s3dRpnGbZSdZcbFaHG95]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/02/2022 às 08:49
[Ga3AqWTX6pShmYWJQl2SNDasZH293No6RqDJtl4jBmkXmA59UlpoqmGS48Iau6J9]

Emitido eletronicamente em 07/02/2022 08:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11984-7/2022.8266.6278.40BC]

Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Despacho Conclusivo - ADA | 90 dias (08/05/2022) | Não Atendida |
| C2. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN | 90 dias (08/05/2022) | Não Atendida |

**OBSERVAÇÕES**

Para o atendimento da condicionante [Despacho Conclusivo - ADA], o interessado deverá protocolar um pedido de Alteração de Característica da Atividade (ACA), via SIGA, através do que deverá ser alterado o polígono da ADA , cuja área deverá convergir ao que consta no EIA.

O interessado deverá ficar ciente de que a emissão da Licença de Instalação - LI está condicionada à celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) com esta SEMAR, em conformidade com o Art. 4º, do Decreto Estadual nº 20.499/2022.

Esta LP alberga também os sistemas associados do empreendimento fotovoltaico, em conformidade com o art. 102, da IN SEMAR nº 007/2021.

O empreendimento contemplado por esta LP consiste nos parques solar-fotovoltaicos Fótons de São Maurício 01 a 10, sendo 10 parques de potência de 50,60 MW totalizando uma potência de 506,0 MW

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 05/02/2022 às 17:02
[OwQYQL6JhWuS2s5ELqRrW95CizESstSDSICsopIqF5D8s3dRpnGbZSdZcbFaHG95]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/02/2022 às 08:49
[Ga3AqWTX6pShmYWJQl2SNDasZH293No6RqDJtl4jBmkXmA59UlpoqmGS48Iau6J9]

no complexo localizado em Dom Inocêncio/PI

Teresina (PI), 07/02/2022

*(assinado eletronicamente)*
**Felipe Gomes da Silva**
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**CARLOS ANTONIO MOURA FE**
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 05/02/2022 às 17:02
[OwQYQL6JhWuS2s5ELqRrW95CizESstSDSICsopIqF5D8s3dRpnGbZSdZcbFaHG95]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/02/2022 às 08:49
[Ga3AqWTX6pShmYWJQl2SNDasZH293No6RqDJtl4jBmkXmA59UlpoqmGS48Iau6J9]

Emitido eletronicamente em 07/02/2022 08:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11984-7/2022.8266.6278.40BC]